



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 31 /2022

Dispõe sobre a ampliação de cargos de Médicos regulamentados pela Lei 2.649/2018 e bolsas de ajuda de custo regulamentadas pela Lei 2.662/2018.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa, em caráter de urgência nos termos do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 2.649, de 13 de julho 2.018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Ficam criados 20 (vinte) cargos de Médico, destinados à contratação de profissionais formados em medicina, em pleno gozo de suas prerrogativas.

Art. 2º O artigo 3º da Lei Municipal 2.649, de 13 de julho 2.018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Os cargos criados por esta lei serão remunerados mediante subsídio fixo mensal de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º O artigo 1º da Lei Municipal 2.662 de 6 de dezembro de 2.018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º Ficam criadas 20 (vinte) bolsas de ajuda de custo no valor de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) cada uma, destinadas aos médicos cujos cargos foram regulamentados pela Lei 2.649/2018.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente a bolsa definida no caput deste artigo de acordo com a dotação orçamentária do município.

Art. 4º As nomeações e contratações decorrentes desta lei se darão com observância dos critérios de responsabilidade fiscal definidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário previstas nas Leis Municipais nº 2.649/2.018, 2.662/2.018 e 2.725/2.020.

Bom Despacho, 11 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO
NETO500553649
CPF: 010.010.000-01
RG: 000000000000000000
Nascimento: 01/01/1961
Sexo: Masculino
Município: BOM DESPACHO
UF: MG
CNPJ: 01.143.000/0001-18
Código do Censo: 001000000000000000
Código do PIS: 001000000000000000
Código do PASEP: 001000000000000000
Data de Nascimento: 01/01/1961
Data da Assinatura: 11/04/2022
Data da emissão: 11/04/2022
Data da validade: 11/04/2022



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



ANEXO I
DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que as despesas em razão da ampliação dos cargos de Médico e bolsa ajuda de custo, têm adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA – Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Bom Despacho, 11 de abril de 2.022, 110º ano de emancipação do Município.

BERTOLINO DA COSTA NETO
50700553649
Bertolino da Costa Neto

Prefeito Municipal



Impacto Orçamentário e Financeiro – contratação de médicos – carga horária 40 horas semanais

Metodologia de Cálculo

1 – Contratação de 20 médicos + ajuda de custos

Descrição	Quantidade	Remuneração Médical básica	Insalubridade	Ajuda de Custo	Remuneração Mensal	Obrigação Mensal	Provisão para férias + férias Indenizadas e 13º salarío	Provisão para férias + férias Indenizadas + 13º salarío (13º salário)	Costo mensal Total	Costo total anual (Maio a dezembro)	Costo total anual 2023	Costo total anual 2024
Ampliação do número de contratação de médicos regulamentados pela lei Nº 2.725/2020	20	16.000,00	242,40	1.650,90	357.866,00	71.466,56	69.485,65	6.560,88	505.379,09	4.043.032,68	6.674.642,65	7.346.111,70

Para os exercícios de 2023 e 2024, utilizou-se o mesmo percentual de reajuste aplicado no exercício de 2022 (10,06%), para a remuneração e ajuda de custos

2 – Custo com contratações já existentes + ajuda de custos

Descrição	Quantidade	Remuneração Médical básica	Insalubridade	Ajuda de Custo	Remuneração Mensal	Obrigação Mensal	Provisão para férias + férias Indenizadas E 13º salário	Provisão para férias + férias Indenizadas E 13º salário (13º salário)	Costo mensal Total	Remuneração total 2023	Costo total anual 2023	Costo total anual 2024
contratação de médicos regulamentados pela lei Nº 2.725/2020	11	11.130,76	242,40	1.650,90	143.264,66	27.523,05	27.817,22	2.626,52	201.231,45	1.609.851,58	3.037.375,97	3.342.935,99

Para os exercícios de 2023 e 2024, utilizou-se o mesmo percentual de reajuste aplicado no exercício de 2022 (10,06%), para a remuneração e ajuda de custos

3 – Ajuda de Custos para médicos inscritos no Programa Mais Médicos

Descrição	Quantidade	Valor mensal Ajuda de Custo	Total Mensal	Costo para 2022 (Maio a dezembro)	Remuneração Total 2023	Costo total anual 2023	Costo total anual 2024
Ajuda de Custos – Valor total de R\$ 1.500,00 – utilizou-se o índice de 10,06% , para proceder com o reajuste previsto na Lei 2.388/2014.	8	1.650,90	13.207,20	105.657,60	174.301,13	191.977,80	

Para os exercícios de 2023 e 2024, utilizou-se o mesmo percentual de reajuste aplicado no exercício de 2022 (10,06%), para a remuneração e ajuda de custos

Estimativa custos com contratação de médicos

Regulamentados pela lei Nº 2.725/2020 + ajuda de custos (A)

Custo com contratação já existentes de médicos regulamentados

pela lei Nº 2.725/2020 + ajuda de custo (B)

Casto de Ajuda de Custos do médicos inscritos no Programa mais Médicos (C)

Resultado do Impacto da nova contratação (E) E = A+B+C-D

B – Saldo Orçamentário a empenhar em 08/04/2022 (F)

R\$ 4.043.032,68

R\$ 1.609.851,58

R\$ 105.657,60

R\$ 3.277.523,50

R\$ 38.944.437,39

Nota – O saldo orçamentário está previsto na Lei Orçamentária nº 2.847, de 21 de dezembro de 2.021.

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por
TAMARA BICALHO CRUZ
OLIVEIRA:06082642619





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde



CERTIDÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico abaixo a dotação orçamentária/2022 da Secretaria de Saúde para acobertar as despesas constantes no Projeto de Lei que altera a Leis Municipais 2.649 de 13 de julho de 2.018, 2.725 de 05 de maio de 2.020 e Lei 2.662 de 6 dezembro de 2018.

Dotações orçamentárias

14.002.0010.0301.0047.2122.31900499, Ref. 60, Fonte: 102
14.002.0010.0301.0047.2122.31901103, Ref. 61, Fonte: 102
14.002.0010.0301.0047.2122.31900499, Ref. 62, Fonte: 159
14.002.0010.0301.0047.2122.31901103, Ref. 144, Fonte: 102
14.002.0010.0301.0047.2122.31901103, Ref. 145, Fonte: 155
14.002.0010.0301.0047.2122.31901103, Ref. 146, Fonte: 159
14.002.0010.0302.0047.2129.31900499, Ref. 70, Fonte: 102
14.002.0010.0302.0047.2129.31900499, Ref. 70, Fonte: 102
14.002.0010.0302.0047.2129.31900499, Ref. 71, Fonte: 102
14.002.0010.0302.0047.2129.31901103, Ref. 154, Fonte: 102
14.002.0010.0302.0047.2129.31901103, Ref. 155, Fonte: 159
14.002.0010.0122.0049.2139.31900499, Ref. 82, Fonte: 102

Bom Despacho, 08 de Abril de 2022.

KEILA CRISTIANE COSTA Assinatura digital para KEILA CRISTIANE COSTA 760328400332660017
TEIXEIRA:03526635617 Órgão: 2022-04-08 10:49:07 -03:00

Keila Cristiane Costa
CRC/MG – 078.720/0-4



TEXTO COMPILADO

Lei 2.649, de 13 de julho de 2.018.

Dispõe sobre a criação do cargo de Médico e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados 6 (seis) cargos de Médico, destinados à contratação de profissionais formados em medicina, em pleno gozo de suas prerrogativas.

Art. 1º Ficam criados 12 (doze) cargos de Médico, destinados à contratação de profissionais formados em medicina, em pleno gozo de suas prerrogativas. (Texto alterado pela Lei nº 2.725 de 05 de maio de 2020).

Art. 2º O provimento dos cargos se dará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, permitida a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal de 1.988, e das Leis Municipais nº 1.427/96 e 2.637/2.018.

Art. 3º Os cargos criados por esta lei serão remunerados mediante subsídio fixo mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil, e quinhentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º As despesas constantes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º São atribuições do cargo de Médico criado por esta lei:

I – valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;

II – oportunizar os contatos com indivíduos saudáveis ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;

III – empenhar-se em manter seus pacientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;

IV – executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;

V – executar ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando, também, atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, dentre outros;

VI – promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;

VII – discutir, de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;

VIII – participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;

IX – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

J

X – realizar consultas clínicas e procedimentos na unidade e, quando indicado ou necessário, no domicílio ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);

XI – realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos, para fins de diagnósticos;

XII – encaminhar, quando necessário, usuários aos serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referências locais, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

XIII – indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

XIV – contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos profissionais da unidade de saúde;

XV – participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade;

XVI – outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento, mediante Decreto do Prefeito Municipal, autorizar a realização dos processos seletivos e o provimento temporário dos cargos, observados:

I – as necessidades do serviço;

II – a capacidade de pagamento do erário;

III – os limites e controles impostos pela Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 7º O cargo de Médico será regido, no que couber e não contrariar esta lei, pelas disposições da Lei nº 2.352, de 26 de setembro de 2.013.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 13 de julho de 2.018, 107º ano de emancipação do Município.

cabral
Fernando Cabral
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



TEXTO COMPILADO

Lei 2.662, de 6 de dezembro de 2.018

Dispõe sobre a criação de bolsa de ajuda de custo para os cargos de Médico regulamentados pela Lei 2.649/2018.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas 6 (seis) bolsas de ajuda de custo no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, destinadas aos médicos cujos cargos foram regulamentados pela Lei 2.649/2018.

Art. 1º Ficam criadas 12 (doze) bolsas de ajuda de custo no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada uma, destinadas aos médicos cujos cargos foram criados e regulamentados pela Lei nº 2.649 de 16 de dezembro de 2018. (Texto alterado pela Lei nº 2.725 de 05 de maio de 2020).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar anualmente a bolsa definida no caput deste artigo de acordo com a dotação orçamentária do município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 6 de dezembro de 2.018, 107º ano de emancipação do Município.


Fernando Cabral
Prefeito Municipal